



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 28 de outubro de 2020

## PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 221/08, que "dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal da Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde" e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 414

Art. 1º O caput do art. 86, da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 310, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. Fica proibida a colocação e manutenção de vasos, floreiras e outros recipientes destinados à colocação de flores, bem como buquês que estejam acondicionados em sacos plásticos ou outro material que impeçam o escoamento de água, nos cemitérios existentes no município de Piracicaba." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008 e suas alterações, fica acrescida de mais 03 (três) artigos com as seguintes redações:

"Art. 86-A. Será permitido o uso de vasos e recipientes preenchidos com areia e que possuam perfurações na sua base, com a finalidade de permitir o escoamento total da água.

Art. 86-B. Os titulares de túmulos e jazigos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta Lei Complementar, para promoverem as adequações dos mesmos.

Art. 86-C. Os cemitérios existentes no Município deverão dar ampla divulgação do disposto nesta Lei Complementar."

Art. 3º Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de outubro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

LEI Nº 9.474, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de via pública no bairro Dois Córregos, neste Município e revoga a Lei nº 8.657/17.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9474

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Professora Maria Zélia Angeli Goldschmidt", Cidadã Prestante, a Travessa perpendicular à Travessa Baptista Formaggio, entre a Avenida Dois Córregos e a Travessa Ignez Formaggio, no bairro Dois Córregos, neste Município.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei nº 8.657, de 12 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de outubro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos.

LEI Nº 9.475, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Estrada não oficial na localidade rural conhecida como Sítio Santo Antônio, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9475

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Orlando Calderan", Cidadão Prestante, a Estrada não oficial, com início na Estrada Heitor Soledade, nas coordenadas em Sirgas 2000, início E=221050.517 e N=7483785.966 e final E=221262.833 e N=7483263.883, na localidade rural conhecida como Sítio Santo Antônio, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de outubro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Wagner Alexandre de Oliveira.

LEI Nº 9.476, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação da área da Farmácia localizada nas dependências da UBS - Unidade Básica de Saúde Caxambu Piracicaba, no bairro Jardim Caxambu, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9476

Art. 1º Fica denominada de "Sônia Mesquita Lara", Cidadã Prestante, para a área da Farmácia, localizada nas dependências da UBS - Unidade Básica de Saúde Caxambu Piracicaba, no Setor 23 (vinte e três), Quadra 0031 (trinta e um), Lote 0579 (quinhentos e setenta e nove), na Rua Henrique Rochelle nº 85, no bairro Jardim Caxambu, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=229307.959 e N=7481828.266.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de outubro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ronaldo Moschini da Silva.

LEI Nº 9.477, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação do Sistema de Lazer 02 (dois) do loteamento Vem Viver Piracicaba I, no bairro Vila Sônia, neste Município e revoga as Leis nº 9.216/19 e nº 9.412/2020.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9477

Art. 1º Fica denominado de "Dorival Paes de Camargo", Cidadão Prestante, o Sistema de Lazer 02 (dois) localizado no Setor 47 (quarenta e sete), Quadra 0422 (quatrocentos e vinte e dois), Lote 0128 (cento e vinte e oito), do loteamento Vem Viver Piracicaba I, no bairro Vila Sônia, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=222219.05 e N=7491060.15.

Art. 2º Ficam expressamente revogadas as Leis nº 9.216, de 29 de agosto de 2019 e nº 9.412, de 13 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de outubro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**DISQUE  
DENÚNCIA**  
Sua arma contra  
a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS  
181**

**Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas**





## LEI Nº 9.478, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de via pública e seu prolongamento, nos bairros Vila Fátima, Guamium e Mário Dedini, neste Município e revoga a Lei nº 3.419/92.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## L E I Nº 9 4 7 8

Art. 1º Fica denominada de "Rua Alberto Coral", Cidadão Prestante, a via pública com início no entroncamento das Ruas João Alves de Almeida e Jules Rimet, seguindo até encontrar a Estrada Municipal PIR - 024 (conhecida como Estrada dos Godinhos ou Estrada do Meio), passando pelos bairros Vila Fátima, Guamium e Mário Dedini, neste Município.

Art. 2º Fica denominada de "Rua Alberto Coral", prolongamento, a Estrada Municipal PIR - 024 (conhecida como Estrada dos Godinhos ou Estrada do Meio), passando pelos bairros Vila Fátima, Guamium e Mário Dedini, neste Município.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei nº 3.419, de 06 de abril de 1992.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de outubro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

## DECRETO Nº 18.500, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece Protocolo de funcionamento dos estabelecimentos com licença para a atividade de Salão de Festas ou buffet, dando continuidade às ações do Plano Piracicaba de Retomada das Atividades Econômicas no Município de Piracicaba/SP, aplicável durante a flexibilização da quarentena, decorrente do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e revoga o Decreto nº 18.459/2020.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que através da 15ª Atualização do Plano São Paulo, o Governo do Estado de São Paulo reclassificou o Município Piracicaba, passando o enquadramento para a FASE 4 (verde),

## D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 09 de novembro de 2020, o Protocolo para que os estabelecimentos com licença para a atividade de Salão de Festas ou buffet, possam retomar suas atividades em espaços próprios ou locados com alvará da Prefeitura e AVCB do Corpo de bombeiros, desde que mantido o enquadramento na Fase 4 - Verde do Plano São Paulo por 28 (vinte e oito) dias consecutivos, dando continuidade ao Plano Piracicaba de Retomada das Atividades Econômicas no Município de Piracicaba, com observância das normas constantes dos ANEXOS I e II deste Decreto.

Parágrafo único. As autorizações de funcionamento com restrições previstas neste Plano poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 2º A declaração constante do ANEXO II deste Decreto deve ser preenchida e assinada pelo organizador do evento e pelo contratante que deve receber cópia do presente Decreto.

Art. 3º É proibido qualquer tipo ou forma de dança ou uso de pista de dança que não seja autorizado pelo Protocolo do ANEXO I deste Decreto, ficando proibido, também, o uso de brinquedos ou qualquer tipo de equipamento de entretenimento ou diversão, em especial para crianças, até que a cidade entre na Fase 5 – Azul do Plano São Paulo.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado).

Art. 5º Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.459, de 30 de setembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 09 de novembro de 2020.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de outubro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## ANEXO I

## PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP

## PROTOCOLO PARA OS ESTABELECIMENTOS QUE POSSUAM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA A ATIVIDADE DE SALÃO DE FESTAS OU BUFFET VOLTAREM A ATENDER DE ACORDO COM SUAS ATIVIDADES

Este protocolo trata de autorizar os estabelecimentos que possuam licença de funcionamento para a atividade de Salão de Festas ou Buffet a exercer a atividade constante de sua licença, desde que atendidas as condições e protocolos estabelecidos neste Decreto, ficando autorizados a realizar:

Casamentos;  
Bodas;  
Aniversários;  
Eventos Corporativos.

O salão de evento que for promover eventos culturais deve seguir e atender além dos Protocolos estabelecidos neste Decreto aos Protocolos para eventos culturais e afins.

## 1. Regras Gerais:

O evento que for fornecer alimentação ou bebidas alcoólicas deve também atender o Protocolo estabelecido para Bares, Restaurantes e Similares, tais como: restrição de ocupação, horário reduzido, distanciamento social, obrigatoriedade de máscaras, disponibilidade de álcool em gel, higienização reforçada do ambiente, medição de temperatura dos participantes, proibição de utilização de brinquedos e atividades coletivas;

Fica limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade permitida no local, conforme AVCB do Corpo de Bombeiros, devendo na entrada ter placa indicando o total da capacidade e o limite permitido;

Obrigatoriamente deve ser feito o controle de acesso mediante lista de presença que permita o rastreamento, caso algum participante do evento venha nos 14 dias subsequentes testar positivo para COVID-19;

O uso de máscara durante o evento é obrigatório, sendo permitida sua retirada somente durante as refeições;

Não é permitida a permanência em pé para qualquer atividade, exceto para noivos, aniversariantes ou aqueles que estão em bodas, para foto junto a cada mesa com seus convidados;

É permitida música ao vivo, limitada a 03 músicos ou música eletrônica somente para abrilhantar o evento, sendo proibido qualquer tipo de interação com os músicos ou dança, devendo o espaço, quando existir para tal finalidade, ser interditado;

Nos eventos de casamento ou comemorativos de bodas somente será permitido que haja dança dos noivos, os noivos e seus pais e os casais que comemoram as bodas, sendo proibida qualquer outro uso da pista de dança; Nos eventos de aniversário no momento da comemoração somente poderão fazer parte da mesa o aniversariante, seus pais, irmãos e avós, não sendo permitida qualquer outra aglomeração;

Na recepção, os atendentes deverão estar com máscara e protetor de acrílico ou ter anteparado de acrílico, vidro ou outro material para atendimento dos convidados, sendo obrigatória a higienização por meio de lavagem das mãos ou uso de álcool em gel 70°;

Na entrada do salão deverá ter tapete com líquido higienizante e álcool em gel 70°; Os organizadores do evento deverão manter por 14 (quatorze) dias, declaração de todos os funcionários próprios ou terceirizados atestando não estarem com qualquer sintoma de COVID-19, em especial: tosse, febre, falta de olfato e paladar nas últimas 24 horas antes do evento;

Havendo estacionamento, a condução, tanto na chegada como na retirada do veículo deve ser feita pelo próprio condutor do veículo, não sendo permitido o uso de valet;

É obrigatório que o estabelecimento comunique a Prefeitura Municipal de Piracicaba de todas as informações sobre o evento a ser realizado, por meio do Sistema de Eventos disponível no Portal da Prefeitura e obtenha licença quando necessário;

Os eventos somente poderão ser realizados em locais próprios para eventos com alvará emitido pela Prefeitura Municipal e AVCB do Corpo de Bombeiros.

## 2. Retorno às atividades:

Submeter todos os ambientes do estabelecimento a um intenso processo de desinfecção prévia, especialmente as cozinhas, os banheiros e as áreas de acesso público, seguindo as indicações das autoridades sanitárias e dos profissionais pertinentes;

Todos os funcionários que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19, devendo ser testados (PCR-RT) antes da reabertura dos estabelecimentos, só podendo retornar às atividades após 15 dias do primeiro sintoma, caso todos os sintomas tenham findado, ou caso esteja munido do resultado negativo; Funcionários pertencentes ao grupo de risco, por terem idade acima de 60 anos ou outras comorbidades, deverão trabalhar em regime de teletrabalho, ou, assumindo o risco de retomar as atividades presencialmente, deverão receber especial atenção e cuidados quanto aos riscos de contaminação pelo COVID-19.

## 3. Educação e Conscientização:

Proceder a um treinamento, antes do retorno das atividades, dos colaboradores e demais envolvidos sobre as regras estabelecidas neste protocolo, a fim de garantir seu cumprimento;

Na política de conscientização, realizar palestras, sempre em formato digital, de conscientização e de técnicas dos procedimentos de proteção aqui listados;

Conferir ênfase ao uso contínuo de máscaras para todos os profissionais envolvidos, com orientações de uso correto e locais de descarte;

Deixar em evidência a indicação de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, bem como a orientação sobre o uso obrigatório de máscaras nas dependências do estabelecimento.



## DIÁRIO OFICIAL

## Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba  
Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

## Administração

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

## Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

## Diagramação

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

## Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.





#### 4. Rotina de Testagem:

Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;

Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos deverão sujeitar-se a medição de temperatura, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;

Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;

Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste PCR-RT, preferencialmente do 3º ao 7º dia de sintomas, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;

Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.

#### 5. Distanciamento Social:

Reduzir a densidade ocupacional, limitada a ocupação interna dos estabelecimentos a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima, enquanto a Cidade de Piracicaba encontrar-se na classificação Verde do Plano São Paulo;

Manter disposição com menos mesas e assentos, de tal modo que o espaçamento entre mesas seja de, no mínimo, 2 metros, e, entre cadeiras de mesas diferentes, de, pelo menos, 1 metro;

Está vedada a concentração de grupos com mais de 06 pessoas em uma só mesa e a interação ou proximidade entre grupos alocados em mesas distintas; Apenas é admitida a consumação de alimentos e bebidas de participantes, no interior dos estabelecimentos, se estiverem sentados;

Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do evento;

Realizar marcações no piso dos locais onde são formadas filas, como nos buffets de autosserviço, balcões de atendimento, caixas de pagamento, e sanitários, orientando os participantes e funcionários a posicionarem-se a 1,5 metro de distância um do outro. Se necessário para garantir o cumprimento dessa regra, destinar algum funcionário à função de organizadores de fila direcionados aos participantes em fluxo obrigatório;

Limitar a quantidade de pessoas nos elevadores se houver, a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

Não realizar ou divulgar nenhum evento ou promoção que possa estimular uma forma de ocupação do espaço contrária, efetiva ou potencialmente, ao princípio de não aglomeração;

Procedimentos para as áreas de espera: adotar as mesmas regras de distanciamento entre mesas e cadeiras também neste local; caso formem-se filas do lado de fora do estabelecimento, responsabilizar-se por sua organização, observadas as regras de distanciamento;

Procedimentos para entrada dos participantes: após a chegada do participante no evento, um membro da equipe organizadora fará a triagem rápida e deverá encaminhá-lo diretamente à mesa, prévia e adequadamente higienizada, organizada apenas com utensílios essenciais ao consumo, também devidamente higienizados. Neste momento, todos os participantes devem ser orientados a respeitar as regras deste protocolo que deverão estar disponíveis nas mesas;

Instalar barreira de proteção acrílica nos balcões de atendimento, credenciamento, pontos de informação, recepções, locais de entrega de alimentos e similares; Assegurar-se de que os funcionários estejam portando viseira de acrílico;

Evitar contato físico entre profissionais e participantes;

Estabelecimentos que adotem o sistema de autosserviço (self-service) e demais serviços de alimentação poderão operar mediante utilização de colaboradores com a função de servir os participantes, devidamente paramentados com máscaras, viseiras de acrílico, luvas e, caso tenham cabelos longos, que estejam portando-os presos. Os participantes devem manter o distanciamento mínimo de 1,0 metro do dispositivo onde se encontram os alimentos indicando ao colaborador os alimentos de sua escolha. Alternativamente, poderá o participante se servir desde que seja disponibilizado funcionário que distribua luvas descartáveis e álcool gel 70º e estejam com máscara;

Evento que adotar o sistema de fornecimento de alimentação e bebidas para consumo nas mesas deverão garantir que os garçons estarão devidamente paramentados com máscaras, viseiras de acrílico, luvas e, caso tenham cabelos longos, que estejam com eles presos.

#### 6. Higiene:

Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os participantes, colaboradores e fornecedores;

Apenas quando estiver sentado em sua mesa para alimentação, o cliente poderá deixar de utilizar máscaras de proteção;

É obrigatório que o estabelecimento forneça máscaras suficientes aos seus colaboradores e desejável que forneça máscara aos participantes que não as estejam portando;

Quem optar por fornecer máscaras descartáveis deve ter estoque para fornecimento de ao menos 3 trocas de máscaras por evento;

No caso de máscaras de pano, o estabelecimento deverá garantir que cada funcionário tenha, ao menos, 5 máscaras para que possa ir trocando e lavando assim que forem sendo utilizadas, sendo o funcionário o responsável pela higienização;

Disponibilizar temperos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha a cada cliente;

Garantir a obrigatoriedade do uso de viseiras de acrílico pelos funcionários, quando determinado por este protocolo, fornecendo-lhes o material de proteção;

Orientar, ostensivamente, funcionários e participantes, inclusive por meio de cartazes afixados, banners, panfletos, áudios, vídeos, e-mails, etc., sobre a necessidade de higienização frequente das mãos, bem como sobre a maneira correta de fazê-lo;

É obrigatória a lavagem de mãos com água e sabão ou higienização com álcool em gel 70%: antes de contato com alimentos, ainda que crus ou com materiais utilizados para seu preparo ou consumo; durante e depois o preparo dos alimentos; após o contato com superfícies suscetíveis a contaminação por serem tocadas por grande número de participantes ou funcionários, como maquininhas de cartão, dinheiro, corrimãos, maçanetas, balcões, entre outros;

Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos, sendo que o produto deve ser posicionado, de maneira visível e de fácil acesso, em todas as entradas e saídas, inclusive nas mesas dos participantes;

É obrigatório o uso de aventais limpos, que devem ser providenciados pelo organizador aos funcionários, durante o preparo dos alimentos;

Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (Equipamento de Proteção Individual - EPI, luvas, máscaras, etc.);

Orientar as equipes sobre o correto descarte de materiais possivelmente contaminados, bem como a lavagem de mãos após tais episódios;

Pratos, copos e talheres devem ser higienizados com cuidado e de maneira correta, sendo que seu manuseio e disponibilização aos participantes devem ser realizados por funcionário que esteja portando máscara e que haja higienizado as mãos antes de manipular os itens limpos;

Devem ser oferecidos aos participantes em suportes protegidos e higienizados, vedado o uso de guardanapos de tecido;

Os menus quando existentes deverão ser disponibilizados por meio de plataformas digitais (site do estabelecimento, menu digital via QR Code ou aplicativo) ou menus de grande porte e visibilidade dispostos nas paredes do local, como lousas, quadros e luminosos;

#### 7. Sanitização de ambientes:

Realizar higienização diária do local que receberá os convidados e os locais que serão preparados ou armazenados os alimentos;

Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;

Optar, sempre que possível, pelo oferecimento de mesas com superfície que possa ser facilmente higienizada, sendo que caso a opção seja pelo uso de toalhas de mesa de pano é vedado seu reaproveitamento de um atendimento para o outro;

Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;

Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente;

Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar-se a propagação do vírus;

A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;

Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como maçanetas, corrimãos, entre outros, para que seja realizada uma rotina permanente de desinfecção;

Garantir que os lavatórios e banheiros, para participantes e colaboradores, sejam devidamente equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual;

Intensificar a higienização dos sanitários de uso de colaboradores e participantes;

Para que um equipamento, utensílio ou superfície seja considerado higienizado, deve passar pela etapa de limpeza para remoção de sujidades e posterior desinfecção com produto adequado e regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS e deve ser utilizado somente para as finalidades indicadas pelos fabricantes, dentro do prazo de validade e acompanhados de Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);

Devem ser devidamente higienizadas, por profissional especializado, as máquinas de café, de gelo, entre outras.

Evitar apoiar quaisquer materiais no chão, devido ao risco de contaminação.

#### 8. Orientação aos participantes:

Garantir a ampla difusão das normas contidas neste protocolo aos participantes, por meio de cartazes afixados, banners, panfletos, áudios, vídeos, e-mails, etc.;

Em local visível, na entrada do estabelecimento, afixar placa com a lotação máxima sentada e a autorizada, de acordo com AVCB do Corpo de Bombeiros. Na mesma placa deverão ser informados o dia e horário de início e encerramento do evento, que não poderá exceder a 5 (cinco) horas de duração e nem ultrapassar o horário das 23 (vinte e três) horas para seu encerramento.

#### 9. Orientação aos colaboradores:

Assegurar-se de que máscaras, luvas e outros equipamentos de proteção e higiene fornecidos nunca serão compartilhados entre os colaboradores;

Também está vedado o compartilhamento de objetos e utensílios de uso pessoal, a exemplo de copos descartáveis, fones e aparelhos de telefone;

Vacinar ou orientar que seus funcionários vacinem-se para gripe (influenza e H1N1);

Nos vestiários, devem ser adotados os cuidados para evitar a contaminação cruzada do uniforme, evitando-se contato entre uniformes limpos e os sujos;

Orientar os colaboradores a seguirem as seguintes medidas de segurança fora do ambiente de trabalho: trocar a máscara utilizada no deslocamento; lavar e trocar os uniformes diariamente;

#### 10. Horários alternativos de funcionamento:

Enquanto vigorar o Plano São Paulo na FASE VERDE, os estabelecimentos só poderão promover eventos por 10 (dez) horas diárias seguidas ou seccionadas, observando-se o limite de horário das 23 horas para seu encerramento, podendo ser realizado, no máximo, 2 (dois) eventos por dia, de segunda-feira a domingo.

### ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE

EVENTO: \_\_\_\_\_  
PROMOTOR/ ORGANIZADOR: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: - \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF): - \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL: - \_\_\_\_\_  
CARGO: - \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CAPACIDADE AVCB-BOMBEIRO: - \_\_\_\_ CAPACIDADE AUTORIZADA: - \_\_\_\_

A empresa optou por desenvolver suas atividades obrigando-se a cumprir e fazer cumprir pelos participantes, colaboradores e terceiros, todas as normas e restrições estabelecidas no Decreto ..... da Prefeitura Municipal de Piracicaba. O não cumprimento das normas e restrições estabelecidas ensejará ao promotor do evento e ao seu contratante, as sanções cíveis e criminais (art. 268 do Código Penal) previstas na legislação vigente.

Piracicaba, ..... de ..... de 2020.

Nome e Assinatura do Promotor do Evento

Nome e Assinatura do Contratante

OBS: Este documento original ou cópia deve estar fixado na entrada do evento

### DECRETO Nº 18.501, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece Protocolo de Reabertura dos Varejões Sociais, Centros Comunitários e Espaços Públicos, dando continuidade às ações do Plano Piracicaba de Retomada das Atividades Econômicas no Município de Piracicaba/SP, aplicável durante a flexibilização da quarentena, decorrente do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que através da 15ª Atualização do Plano São Paulo, o Governo do Estado de São Paulo reclassificou o Município Piracicaba, passando o enquadramento para a FASE 4 (verde),

### D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o Protocolo para Reabertura dos Varejões Sociais, Centros Comunitários e Espaços Públicos, a partir de 09 de novembro de 2020, dando continuidade ao Plano Piracicaba de Retomada das Atividades Econômicas no Município de Piracicaba – Etapa 4 - FASE VERDE com observância das normas constantes dos ANEXOS I e II deste Decreto.

Parágrafo único. As autorizações de funcionamento com restrições previstas neste Plano poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 2º Não é permitido para todos os Varejões Sociais e Centros Comunitários, pertencentes à Prefeitura Municipal de Piracicaba, que tiveram suas atividades liberadas promover, utilizar ou colocar nas áreas internas ou externas música ao vivo, exceto para as atividades culturais definidas no Decreto nº 18.426, de 04 de setembro de 2.020.

§ 1º As Secretarias Municipais de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA e da Ação Cultural e Turismo – SEMACTUR, poderão autorizar na Rua do Porto, Parques Municipais e Estação da Paulista a realização de aulas de alongamento e pilates ou atividades de educação física e afins, desde que:

I - as aulas e atividades sejam limitadas a 30 (trinta) minutos para cada turma;

II - as turmas não sejam maiores que 10 (dez) alunos;

III - haja distanciamento de, no mínimo, 2 metros entre cada aluno;

IV - os equipamentos a serem utilizados sejam individuais, sem qualquer compartilhamento e sejam higienizados antes de cada uso;

V - se exija o uso obrigatório de máscara para todos os participantes antes, durante e após a aula;

VI - o organizador ou professor disponibilize álcool em gel 70º para uso dos participantes;

VII - cada aluno utilize sua própria garrafa de água para hidratação.

§ 2º Fica proibido o uso de equipamentos de exercício existentes nos logradouros públicos.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado).

Art. 4º Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 decretadas até o momento, desde que não conflitem com as disposições do Plano ora instituído.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 09 de novembro de 2020.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de outubro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



## ANEXO I

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP  
PROTOCOLO PARA REABERTURA DOS VAREJÕES SOCIAIS, CENTROS  
COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Este protocolo autoriza as Associações de Bairros a desenvolverem atividades sociais nos Varejões Sociais e Centros Comunitários e as Secretarias Municipais de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA e da Ação Cultural e Turismo – SEMACTUR, a desenvolverem as atividades de:

1. Realização de atividades sociais de interesse da comunidade local, excetuadas festas com aglomeração de pessoas, sendo permitido, no entanto eventos que comportem número reduzido de pessoas nos quais se mantenha o distanciamento mínimo previsto neste Protocolo;

2. Aulas e cursos educativos ou esportivos e afins;

3. Atividades recreativas individuais, não permitida aglomeração, tais como patinação, skate e afins.

As atividades descritas nos itens 1, 2 e 3 devem contar com restrição de ocupação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, horário reduzido de qualquer atividade, distanciamento social, obrigatoriedade de máscaras, disponibilidade de álcool em gel 70%, higienização reforçada do ambiente, medição de temperatura dos participantes, proibição de utilização de brinquedos, equipamentos de ginástica e atividades coletivas de contato, tais como dança que promovam aglomeração de pessoas.

A realização de atividades sociais de interesse da comunidade local, de que trata o item 1, retro, devem atender o Protocolo abaixo:

- a) ser realizada com duração máxima de 5 (cinco) horas, não podendo seu término ultrapassar as 22 (vinte e duas) horas;
- b) obrigatoriamente deve ser feito o controle de acesso;
- c) não permitir acesso ou permanência no recinto de qualquer pessoa, colaboradores, terceirizados, participantes sem o uso correto de máscara, ficando permitida a retirada na mesa, exclusivamente para alimentação;
- d) obrigatório que em todos os eventos os participantes estejam em mesas de, no máximo, 06 (seis) pessoas, com distanciamento entre as mesmas de, no mínimo, 2 metros;
- e) alternativamente ao uso de mesas, pode o espaço, ser arrumado com cadeiras distanciadas de 1 metro entre as mesmas e 2 metros entre uma fileira e outra;
- f) não é permitida música ao vivo, somente eletrônica ambiente.
- g) caso no evento seja fornecida comida ou bebida o seu consumo, obrigatoriamente, deve ser sentado, não sendo permitida a permanência em pé;

A realização de aulas e cursos educativos ou esportivos e afins devem atender o Protocolo abaixo:

- a) ser realizadas no horário das 7 horas às 20 horas;
- b) limitado a 10 alunos ou participantes em intervalos de 60 minutos;
- c) não permitir acesso ou permanência no recinto de qualquer pessoa, colaboradores, terceirizados, participantes sem o uso correto de máscara;
- d) os equipamentos utilizados na aula ou curso deverão ser individuais, ficando proibido o compartilhamento em qualquer circunstância;
- e) todo material deve ser higienizado antes do início do seu uso.

Todos os participantes devem preencher lista de presença de forma a permitir eventual rastreamento em caso de eventual contaminação pelo COVID-19;

Não permitir que participe qualquer pessoa que tenha, nas últimas 24 horas, apresentado estado febril, tosse, falta de paladar e olfato ou estado junto de pessoa que tenha testado positivo para a COVID-19 nos últimos 14 dias;

Pessoas pertencentes ao grupo de risco, por terem idade acima de 60 anos ou outras comorbidades, não deverão participar das atividades ou, se participar, assumir o risco;

Deve ser organizada uma área de chegada para participantes, funcionários e terceirizados, disponibilizando, além de álcool em gel 70%, para higienização das mãos, recursos para higienização das solas do sapato, como um borrifador com álcool 70% ou água sanitária ou tapete sanitizante;

Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do local;

A distância entre participantes e colaboradores, durante a realização das atividades ou eventos deve ser de, no mínimo, 1,5 metros;

É proibido contato físico durante a realização de atividades ou eventos, mesmo que seja para orientação;

Realizar marcações no piso dos corredores e demais áreas de circulação com setas indicativas e demarcar áreas isoladas visando o necessário distanciamento de 1,5 m;

A hidratação será individual, os bebedouros ficarão desativados e sugere-se que os participantes levem a sua própria hidratação ou que seja fornecido pelos organizadores.

## ANEXO II

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

ATIVIDADE OU EVENTO:- \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL:- \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO:- \_\_\_\_\_  
CARGO:- \_\_\_\_\_  
CAPACIDADE TOTAL:- \_\_\_\_\_ CAPACIDADE AUTORIZADA:- \_\_\_\_\_

O responsável optou realizar o evento acima e obriga-se a cumprir e fazer cumprir pelos participantes, colaboradores e terceiros, todas as normas e restrições estabelecidas no Decreto nº ..... da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

O não cumprimento das normas e restrições estabelecidas ensejará ao local e ao seu responsável, as sanções cíveis e criminais (art. 268 do Código Penal) previstas na legislação vigente.

Piracicaba, ..... de ..... de 2020.

Nome e Assinatura

OBS: Este documento original ou cópia deve estar fixado nas entradas dos logradouros

SECRETARIA MUNICIPAL DA  
AÇÃO CULTURAL E TURISMOATA DE HABILITAÇÃO II DOS INSCRITOS PARA O SUBSÍDIO DO  
INCISO II DA LEI ALDIR BLANC

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2020, nas dependências do Parque do Engenho Central – Sede administrativa da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, na Avenida Maurice Allain nº 454, reuniram-se os membros da Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, nomeada pela Portaria nº 055, de 24 de setembro de 2020 da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo – Semactur, formada por: Aparecida Luana do Nascimento, Dayane Gabriele Bortoleto, Esdras Casarini Moreno, Flávia Alessandra da Silva Perez, Jéssica Fernanda Hellmeister, Jorge dos Santos Ferreira da Silva, Luciana Polizel, Raul Rozados Ribeiro, Renata Graziela Duarte Gava e Washington Luís Poppi, para análise dos documentos de inscrição dos requerentes para obtenção de recursos através da Lei Emergencial nº 14.017 de 29 de junho de 2020 denominada “Lei Aldir Blanc”, inciso II do Art. 2º, destinada ao setor cultural; tendo em vista que foi constatado que os servidores da plataforma de inscrição entraram em modo de “horário de verão” automaticamente adiantando o horário em 01 (uma) hora e, após verificação, consideramos inscritos: Centro de Apoio e Solidariedade a Vida – CASVI; Márcia Maria Antonio – O.I. Ponto de Cultura Vila África; Rosângela Pereira – O.I. Companhia Teatral Ronaumrose; Wellington Fernando de Campos Camargo – O.I. Casa Amarela de Cultura. Após a análise dos documentos, deliberou a Comissão por: INABILITAR: Centro de Apoio e Solidariedade a Vida – CASVI (não apresentou certidão negativa de débitos municipal, não apresentou certidão negativa de débitos federal); Márcia Maria Antonio – O.I. Ponto de Cultura Vila África (não apresentou certidão negativa de débitos estadual); Rosângela Pereira – O.I. Companhia Teatral Ronaumrose (não apresentou certidão negativa de débitos federal); Wellington Fernando de Campos Camargo – O.I. Casa Amarela de Cultura (apresentou declaração da organização – composição e finalidade, divergente da inscrição; apresentou declaração com todos os componentes da organização divergente da inscrição; apresentou comprovante de atividades culturais em nome do responsável e não da organização informal inscrita). Diante do exposto e conforme previsto na regulamentação através do Decreto Municipal nº 18.446/20 e seus Anexos, publique-se esta Ata com a relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação no Diário Oficial do Município. O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação dos resultados. O recurso com a devida justificativa e seus anexos, deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de forma eletrônica, no formato PDF, enviado para o email: labinciso2@piracicaba.sp.gov.br. para posterior análise da Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, sendo que o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa. Não havendo mais nada a ser tratado, encerram-se os trabalhos. Do que eu, Luciana Polizel lavrei e dei fé à presente ata, que após lida e aprovada segue devidamente assinada pelos membros da comissão.

Piracicaba, 27 de outubro de 2020.

Luciana Polizel Membro	Raul Rozados Ribeiro Membro
Aparecida Luana do Nascimento Membro	Dayane Gabriele Bortoleto Membro
Esdras Casarini Moreno Membro	Flávia Alessandra da Silva Perez Membro
Renata Graziela Duarte Gava Membro	Washington Luís Poppi Membro
Jéssica Fernanda Hellmeister Membro	Jorge dos Santos Ferreira da Silva Membro

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020

Licenciamento de software de Administração Tributária, suporte técnico e manutenção mensal

Comunicamos que, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral (fls 440 a 442), foi julgado IMPROCEDENTE o Recurso interposto pela empresa MPC INFORMÁTICA E SISTEMAS EIRELI e PROCEDENTE as contrarrazões apresentadas pela empresa ii-BRASIL INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO LTDA, mantendo-se a decisão do Pregoeiro.

Piracicaba, 20 de outubro de 2020.

Thiago Luiz Araujo Santos  
Pregoeiro

## ERRATA

Pregão Eletrônico nº 267/2020  
Aquisição de toner e suprimentos

Comunicamos que no Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município do dia 20/10/2020, nos itens 3 e 9

onde lê-se: Anderson Henrique da Silva Moraes

Leia-se: A H da S Moraes

Piracicaba, 27 de outubro de 2020.

Érica Vanessa Dias Ferraz  
Pregoeira

## COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 407a/2020

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos para atender mandado judicial

Devido a divergência do edital e lançamento no site quanto aos anexos de proposta, fica PRORROGADO o referido Pregão, para o dia 17/11/2020, sendo a abertura e disputa às 08 e 09 horas, respectivamente.

Piracicaba, 27 de outubro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 420/2020

Locação de concentradores de oxigênio de uso domiciliar com locação de cilindros e recarga de gás

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico 720/2020 da Procuradoria Geral, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao edital da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do edital e mantida a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 28/10/2020, às 14h e 14h30 respectivamente.

Piracicaba, 27 de outubro de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Programa Café da Manhã do Servidor, durante o exercício de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2020 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de outubro de 2020

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2020

OBJETO: Serviços de telefonia móvel digital e conexão de dados.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2020, às 14 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2020, às 14h30min.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de outubro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2020

OBJETO: Execução de recomposição ecológica em Área de Preservação Permanente na Bacia Hidrográfica do Rio Corumbataí, Bairro Tamandupá, no Município de Piracicaba/SP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2020, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2020, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de outubro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2020

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Bebedouros  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2020, às 08h.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2020, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.  
 Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de outubro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
 Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 466/2020

OBJETO: Fornecimento de pão francês, durante o exercício de 2021  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2020, às 8h.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2020, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.  
 Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de outubro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
 Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 467/2020

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2020, às 08h00.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2020, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.  
 Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de outubro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
 Chefe da Divisão de Compras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 181.336/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de acessórios de informática

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Unid.	Óleo desengripante em spray.	R\$ 6,30	R\$ 31,50
04	02	Unid.	Adesivo líquido para junta de motores.	R\$ 9,80	R\$ 19,60
11	02	Peça	Fita Adesiva Dupla Face 12 MM x 20 M – extra forte	R\$ 38,78	R\$ 77,56
13	50	Peça	Pilha Alcalina pequena AA longa duração	R\$ 1,70	R\$ 85,00
14	50	Peça	Pilha Alcalina palito AAA longa duração	R\$ 1,45	R\$ 72,50
16	20	Peça	Pilha Alcalina 9v	R\$ 7,10	R\$ 142,00
18	05	Peça	Cadeado de latão maciço de 35 mm	R\$ 18,00	R\$ 90,00
19	05	Peça	Cadeado de latão maciço de 50 mm	R\$ 28,40	R\$ 142,00

Itens 01, 04, 11, 13, 14, 16, 18 e 19 - Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos Acessórios Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 181.336/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de acessórios de informática

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	02	Frasco	Álcool isopropílico com 500ml.	R\$ 19,90	R\$ 39,80

Item 02 - Gama – Comércio de Equipamentos para Informática Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 181.336/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de acessórios de informática

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	05	Unid.	Limpa contato elétrico spray.	R\$ 12,92	R\$ 64,60

Item 03 - Silver Distribuição e Com. de Mat. Para Segurança Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 181.336/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de acessórios de informática

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	20	Caixa	Caixa de Cabo de rede com 305m.	R\$ 327,50	R\$ 6.550,00

Item 05 - Lan Tecnologia Em Redes Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 181.336/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de acessórios de informática

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	05	Caixa	Caixa Cabo de rede blindado com 305m.	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00

Item 06 - Jorge H. Khury Junior – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 181.336/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de acessórios de informática

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	1000	Peça	Conector RJ45 - Macho	R\$ 0,26	R\$ 260,00
08	20	Peça	Rack de parede 6U	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
09	200	Unid.	Abraçadeiras de nylon medindo 200 mm x 3,6 mm pacote com 20 unidades cada	R\$ 0,11	R\$ 22,00
10	1000	Unid.	Abraçadeiras de nylon medindo 100 mm x 2,5 mm pacote com 100 unidades cada	R\$ 0,06	R\$ 60,00
12	10	Rolo	Rolo de fita dupla face de velcro 20mm x 3m	R\$ 14,00	R\$ 140,00
15	20	Peça	Pilha Alcalina A23 – 12V – longa duração	R\$ 2,70	R\$ 54,00
17	1000	Metro	Organizador de cabos espiral (metros)	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
20	500	Peça	Bateria Lithium 3V – cr2032	R\$ 1,18	R\$ 590,00
22	50	Rolo	Cabo HDMI com 5 metros	R\$ 15,00	R\$ 750,00

Itens 07, 08, 09, 10, 12, 15, 17, 20 e 22 - Filipe Bueno Hoog ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 181.336/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de acessórios de informática

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
21	02	Peça	Alicate Amperímetro Digital	R\$ 319,00	R\$ 638,00

Item 21 – Fernando Bueno de Oliveira 34809637816



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020

Licenciamento de software de Administração Tributária, suporte técnico e manutenção mensal.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	ii-BRASIL INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 712.000,00

Piracicaba, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 176 / 2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 108.350/2.020, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 08/10/2020: Notificação de Lançamento No. 52.223 (fls. 16ª17) e Auto de Infração No. 62.533 (fls. 20ª21)

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22 de Outubro de 2.020

CONTRIBUINTE:  
J.B. SICA NETO ELETRICA ME  
RUA BOGOTA, 172–JARDIM ESPLANADA-PIRACICABA/SP  
CEP13401-520-CNPJ 19.949.081/0001-07-CPD 631122

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 177 / 2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 87.937/2019 de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 18/09/2020: Notificação de Lançamento nº 52.209 e Auto de Infração e Imposição de Multa nº 62.517.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de outubro de 2020

CONTRIBUINTE:  
NÍLTON BRAZ DE ARAÚJO ME  
RUA PASCOALINA ORLANDO, 25 – VILA INDEPENDÊNCIA – PIRACICABA/SP  
CEP 13418-375 – CNPJ 10.800.740/0001-66 – CPD 615668

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 178 / 2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 87765/2020 e de Inscrição Municipal nº 28363/2004, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos, em especial T.I.A.F. – Termo de Início de Ação Fiscal nº 12345 de 23/10/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de outubro de 2020.

CONTRIBUINTE:  
USICENTRI CENTRAL DE PEÇAS DE CENTRIFUGAS LTDA EPP  
RUA SERRA AZUL, 449 – PARQUE SÃO JORGE – PIRACICABA/SP  
CEP 13413-000 - CNPJ 06.123.739/0001-77 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 606227.

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 179/2020.

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº. 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de Outubro de 2020

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
89500/2018	DAIANE DE SOUSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
190674/2018	ALARCÃO BEZERRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
189764/2019	FABIO ALEXANDRE BELLONI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
172705/2018	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48935/2019	LUIGI VINICIUS BARBOSA MORETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
83626/2019	LYGIA MARIA CORREA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113971/2016	MARILZA APARECIDA STOLF	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
84913/2020	TIAGO RODRIGO MUNHOZ BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141168/2019	VALDEMAR PEDROSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
	ZELIA TEVELIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 180/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 133252/2020 e Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 130776/2016.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de outubro de 2020.

Contribuinte:  
ISMAEL SILVIANO MIRANDA EDIÇÃO - ME  
Av. Dona Francisca, nº 499 - Bairro Vila Rezende - Piracicaba/SP.  
CEP:13.405-259 - CPD 640455 CNPJ: 25.535.376/0001.21



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 181/ 2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 27 de Outubro de 2.020

CONTRIBUINTE	PROCESSO
A D M COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	7298/2005
AC IMPROT E EXPORT LTDA	137967/2015
ANDRE LUIS DOS SANTOS	17904/2013
ANTONIO LUIS DE SOUSA FILHO	84214/2010
BARBARA MYCHELLE DE MEDEIROS SANTOS	153734/2013
BIOQUIMICA E QUIMICA LTDA	3391/2011
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	142482/2011
COSTA & BELOTTI TELEFONIA LTDA EPP	135829/2013
DANIEL PAULO VIVIANI	68065/2013
DILBERTO RODRIGUES MACHADO	178831/2016
DIVANEIDE VERRISIMO RODRIGUES ME	21058/2005
EDSON ANTONIO DE JESUS SOUSA	39358/2011
EDUARDO GABRIEL FERREIRA ME	52735/2010
GUSTAVO HENRIQUE TOTTA	150552/2013
GUSTAVO RAFAEL JARDIM COSTA	152373/2013
HENRIQUE DE OLIVEIRA FERRACCIU	6011/2010
JEN MAYO MUI	174848/2013
LETICIA FERNANDA MARQUES	130009/2014
MASTERCROMO COMERCIAL LTDA ME	109616/2012 - 87748/2020
MILA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	53750/2006
P & D FRANCO NUNES CONSTRUÇÃO LTDA	1488929/2019
PAULO CESAR DE ARAUJO CACERES	58089/2012
RAFAEL ROLDAN	57798/2016
REMA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA	19269/1993 – 100539/2019
RENATO DE SOUZA SALLES	163391/2019
RODRIGO SANCHES	190301/2014
ROGERIO ANTONIO CASTILHOS DE ARAUJO ME	92042/2013
ROSICLEUMA DO CARMO SILVA ME	71421/2013
SANDRA B. DOS SANTOS ME	38078/2009
SERRALHERIA SESAN LTDA	6289/1976
THIAGO JOSE ZANGIROLAMO	120151/2014
WOOB INFORMATICA E SISTEMAS DE SEG. LTDA	14397/1992
Z.R. VISTORIA E PERICIAS LTDA ME	131798/2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Yannis Comércio de Medicamentos Eireli, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 345/19. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 06 de outubro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde  
ENQUADRAMENTO LEGAL : Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
Processo: 116.825/20

Objeto: aquisição de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	Hospilar Com. Mat. Médico Hospitalar Eireli – EPP	R\$ 1.170,00	23/10/2020

Piracicaba, 27 de outubro de 2020.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretaria Municipal de Saúde

## PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: MPC INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA. – CNPJ nº 04.685.726/0001-66 (SEMFI)

Contrato nº 145.767/2015-1/0.

Proc. Admin.: nº 145.767/2015.

Licitação: Pregão Presencial nº 133/2015.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática, para manutenção e suporte técnico operacional "in loco" e remoto, treinamento e consultoria de Pós-Implantação do Sistema Integrado de Administração Pública (SIAP), especificamente para o Sistema de Administração Tributária (SIAT) e nos seus módulos desenvolvidos na tecnologia web services.

Valor: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 19/10/2015.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Código Aditivo nº 2020.000.000.292

Aditivo nº 145.767/2015 - 1/6.

Prazo: 03 (três) meses ou até conclusão de novo processo licitatório.

Valor: R\$ 100.030,23 (cem mil, trinta reais e vinte e três centavos).

Data: 16/10/2020.





Aditamento ao Contrato - Contratada: COLETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 17.171.948/0001-02 (SEMA)  
 Código Licitação nº 2019.000.001.609.  
 Código Ajuste nº 2019.000.001.109.  
 Contrato nº 1770/2019.  
 Proc. Admin.: nº 78.974/2019.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 223/2019.  
 Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.  
 Valor: R\$ 824.942,52 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 15/10/2019.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR  
 Código Aditivo nº 2020.000.000.286  
 Aditivo nº 1.770/2019 - 1.  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Valor: R\$ 824.942,52 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).  
 Data: 19/10/2020.

Contratada: BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA - ME. – CNPJ nº 03.418.188/0001-80 (EDUCAÇÃO)  
 Código Licitação nº 2020.000.000.044  
 Código Ajuste nº 2020.000.001.159  
 Contrato nº 1588/2020.  
 Proc. Admin.: nº 180.528/2019.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Ata de Registro de Preços nº 273/2020 (válida até 30/03/2021).  
 Objeto: Fornecimento e instalação de central de recreação (playground).  
 Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).  
 Prazo: 31/12/2020.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: MARCOS PEROSI – CNPJ nº 11.902.610/0001-05 (EDUCAÇÃO)  
 Código Licitação nº 2020.000.000.256  
 Código Ajuste nº 2020.000.001.162  
 Contrato: nº 1589/2020.  
 Proc. Admin.: nº 61.362/2020.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 169/2020.  
 Objeto: Fornecimento e confecção de carimbos.  
 Valor: R\$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais).  
 Prazo: 31/12/2020.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: M. F. COMÉRCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 20.853.918/0001-90 (SEDEMA)  
 Código Licitação nº 2020.000.000.280  
 Código Ajuste nº 2020.000.001.166  
 Contrato: nº 1590/2020.  
 Proc. Admin.: nº 91.683/2020.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 299/2020.  
 Objeto: Aquisição de carrinhos de movimentação.  
 Valor: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).  
 Prazo: até a entrega definitiva.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: MGR CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI. – CNPJ nº 21.639.761/0001-68 (GUARDA CIVIL)  
 Código Licitação nº 2020.000.001.934  
 Código Ajuste nº 2020.000.001.167  
 Contrato nº 1591/2020.  
 Proc. Admin.: nº 173.086/2019.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 612/2019 – Ata de Registro de Preços nº 147/2020 (válido até 17/02/2021).  
 Objeto: Confeção de fardamento.  
 Valor: R\$ 20.655,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).  
 Prazo: 31/12/2020.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. – CNPJ nº 19.032.430/0001-13 (SEMA)  
 Contrato nº 1592/2020.  
 Proc. Admin.: nº 87.108/2020.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 341/2020.  
 Objeto: Aquisição de materiais de escritório.  
 Valor: R\$ 5.879,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).  
 Prazo: até a entrega definitiva.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: C&C EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA – ME. – CNPJ nº 10.869.620/0001-15 (SAÚDE)  
 Contrato nº 1593/2020.  
 Proc. Admin.: nº 36.199/2020.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 135/2020 – Ata de Registro de Preços nº 413/2020 (válida até 13/08/2021).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção.  
 Valor: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).  
 Prazo: 31/12/2020.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP. – CNPJ nº 29.500.349/0001-74 (SEMGOV)  
 Contrato nº 1594/2020.  
 Proc. Admin.: nº 47.199/2020.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 182/2020 – Ata de Registro de Preços nº 474/2020 (válida até 29/09/2021).  
 Objeto: Aquisição de toner.  
 Valor: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).  
 Prazo: 31/12/2020.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: MEDFIO INDÚSTRIA E COM. DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS – EIRELI. – CNPJ nº 06.923.493/0001-18 (SAÚDE)  
 Código Licitação nº 2020.000.002.208  
 Código Ajuste nº 2020.000.001.168  
 Contrato nº 1595/2020.  
 Proc. Admin.: nº 74.762/2020.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 236/2020 – Ata de Registro de Preços nº 439/2020 (válida até 04/09/2021).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene e proteção individual.  
 Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
 Prazo: 31/12/2020.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: FONTE VIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. – CNPJ nº 12.139.930/0001-00 (EDUCAÇÃO)  
 Código Licitação nº 2020.000.002.058  
 Código Ajuste nº 2020.000.001.169  
 Contrato nº 1596/2020.  
 Proc. Admin.: nº 128.006/2019.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 538/2019 – Ata de Registro de Preços nº 329/2020 (válida até 06/05/2021).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de material escolar.  
 Valor: R\$ 29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais).  
 Prazo: 31/12/2020.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: COMERCIAL NÍVEL E PRUMO LTDA – ME. – CNPJ nº 60.724.937/0001-31 (EDUCAÇÃO)  
 Código Licitação nº 2019.000.001.786  
 Código Ajuste nº 2020.000.001.170  
 Contrato nº 1597/2020.  
 Proc. Admin.: nº 117.043/2019.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 393/2019 – Ata de Registro de Preços nº 697/2019 (válida até 26/12/2020).  
 Objeto: Fornecimento de colas e fitas adesivas.  
 Valor: R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais).  
 Prazo: 31/12/2020.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 60.109.576/0001-13 (SEMOB)  
 Código Licitação nº 2020.000.000.273  
 Código Ajuste nº 2020.000.001.171  
 Contrato nº 1598/2020.  
 Proc. Admin.: nº 87.405/2020.  
 Licitação: Concorrência nº 38/2020.  
 Objeto: Execução de obras de contenção de alagamento em vias do Bairro Nhô Quim.  
 Valor: R\$ 918.873,80 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).  
 Prazo: 90 (noventa) dias.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP. – CNPJ nº 09.560.267/0001-08 (SAÚDE)  
 Código Licitação nº 2020.000.000.279  
 Código Ajuste nº 2020.000.001.172  
 Contrato nº 1599/2020.  
 Proc. Admin.: nº 102.241/2020.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 328/2020.  
 Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos.  
 Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).  
 Prazo: até a entrega definitiva.  
 Data: 26/10/2020.

Contratada: PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. – CNPJ nº 37.542.452/0001-05 (SEMGOV)  
 Contrato nº 1600/2020.  
 Proc. Admin.: nº 122.428/2020.  
 Licitação: Dispensa de Licitação – Art. 24, inciso II, da lei Federal nº 8.666/1993.  
 Objeto: Fornecimento de alimentação (marmix, lanche e refrigerante) aos servidores que auxiliarão os trabalhos da Justiça Eleitoral.  
 Valor: LOTE 01 – R\$ 1.722,00 (Um mil e setecentos e vinte e dois reais) e LOTE 02 (se houver 2º Turno) R\$ 1.722,00 (Um mil e setecentos e vinte e dois reais), totalizando R\$ 3.444,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).  
 Prazos: LOTE 01 – dia 15 de novembro de 2020 e; LOTE 02 (se houver 2º Turno): previsto para 29 de novembro de 2020.  
 Data: 26/10/2020.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N.º 81/2020  
 INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020 - PROCESSO N.º 4484/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RÁDIO ONDA LIVRE AM PIRACICABA LTDA.  
 Objeto: Serviços de veiculação para divulgação de anúncios institucionais e educativos, comunicados emergenciais e campanhas.  
 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.  
 Valor total: R\$ 8.895,00 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).  
 Dotação 03 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2020.  
 Empenho n.º 1616/2020.  
 Assinatura: 21/10/2020.

CONTRATO N.º 82/2020  
 INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020 - PROCESSO N.º 4484/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RÁDIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA.  
 Objeto: Serviços de veiculação para divulgação de anúncios institucionais e educativos, comunicados emergenciais e campanhas.  
 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.  
 Valor total: R\$ 8.391,00 (oito mil, trezentos e noventa e um reais).  
 Dotação 03 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2020.  
 Empenho n.º 1615/2020.  
 Assinatura: 22/10/2020.

CONTRATO N.º 83/2020  
 INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020 - PROCESSO N.º 4484/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RÁDIO DIFUSORA DE PIRACICABA S/A.  
 Objeto: Serviços de veiculação para divulgação de anúncios institucionais e educativos, comunicados emergenciais e campanhas.  
 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.  
 Valor total: R\$ 8.355,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).  
 Dotação 03 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2020.  
 Empenho n.º 1615/2020.  
 Assinatura: 22/10/2020.

CONTRATO N.º 84/2020  
 INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020 - PROCESSO N.º 4484/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RÁDIO FM ESTÂNCIA LTDA.  
 Objeto: Serviços de veiculação para divulgação de anúncios institucionais e educativos, comunicados emergenciais e campanhas.  
 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.  
 Valor total: R\$ 8.355,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).  
 Dotação 03 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2020.  
 Empenho n.º 1618/2020.  
 Assinatura: 22/10/2020.

### SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 26 Outubro 2.020 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006475/202	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
006476/202	FERNANDO A A PACHECO
006477/202	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SEVERINO
006478/202	MARCIA CARDOSO MAIA QUEIROZ
006479/202	PRISCILLA CORREA
006480/202	ROBERTA MOLINA FORMAGGIO
006481/202	KARINE DE ANDRADE
006482/202	BLOCOS E LAJES BAHIA LTDA - ME
006483/202	ASSOC PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PI
006484/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
006485/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
006486/202	ARTDECOR-ME
006487/202	NEUMAR LEITE DE ARAÚJO
006488/202	CRISTIANE GISELE DA SILVA
006489/202	PAULA SIMONE GERALDO GODOY
006490/202	LUCIANA COELHO MENDES DE SOUZA
006491/202	SÉRGIO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
006492/202	DIEGO HENRIQUE MENDES FELIPE
006493/202	MARLEIDE MIRA LEITE
006494/202	PEDRO BIASON
006495/202	ELIAS ROJAS MENDEZ
006496/202	SANTOS JANUARIO DOS SANTOS
006497/202	LUCIANO FIRMINO DA SILVA
006498/202	PASIFER ACOS ESPECIAIS LTDA
006499/202	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
006500/202	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
006501/202	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
006502/202	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
006503/202	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
006504/202	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
006505/202	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
006506/202	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Despachos	Processo	Interessado
000427/202	003500/20	ELIZABETE APARECIDA AGUADO: "Indeferido".
001471/202	004761/20	ARIANE FEITOSA DA SILVA: "Indeferido".
001890/202	001263/20	PERFURATRIZ DTH HAMMERS TOOLS LTDA: "Concluído".
003560/202	002638/20	JOSE XAVIER MARTINS:
003932/202	002916/20	THAIS STEFANE DA SILVA SANTANA: "Arquivado".
004114/202	003055/20	FABRICIO DA SILVA RODRIGUES: "Arquivado".
004230/202	003128/20	SANDRA CONTRERA: "Indeferido".
004490/201	003500/20	EDUARDO FERNANDO BEINOTTI: "Concluído".
004858/202	001411/20	WIPRO DO BRASIL INDUSTRIAL SA: "Concluído".
004983/202	003624/20	FUNCIONAL IND.COM. COIFAS LTDA: "Concluído".
004984/202	003625/20	EDVALDO DENARDI: "Concluído".
005137/201	001411/20	WIPRO DO BRASIL INDUSTRIAL SA: "Concluído".
005400/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005444/202	003940/20	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".
005516/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005517/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005519/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:



005531/201	004334/20	SEULE TERESINHA MAISTRO: "Indeferido".
005670/202	004518/20	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP: MAXIDRIN CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.: "Deferido".
005720/202	004130/20	TEREZARODRIGUES DA CRUZ OCTAVIANO: "Concluído".
005935/202	004281/20	CAROLINE JORDAO: "Concluído".
006099/202	004398/20	RENATO FERRARI GATTI: "Concluído".
006218/202	003764/20	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
006234/202	006450/202	CLELIA VICENTE: "Indeferido".
008483/201	006453/20	EUVALDO PIRES DE TOLEDO: "Indeferido".
008622/201	006566/20	MARCELO HENRIQUE RANDO: "Indeferido".
008865/201	006717/20	LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA: "Indeferido".
010015/201	007191/20	SEULE TERESINHA MAISTRO: "Indeferido".
010108/201	004334/20	SEULE TERESINHA MAISTRO: "Indeferido".

## IPASP

### EXPEDIENTE DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020

#### HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"

ELOISA CONCEIÇÃO PIVETA DA SILVA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.900-4, onde exerce o cargo de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço em empresas particulares de: 494 dias ou 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 130675/2020.

MARCOS ALEXANDRE PAVANELLO RODRIGUES, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 10.697-7, onde exerce o cargo de Guarda Civil, junto a Guarda Municipal de Piracicaba, contando com o tempo de serviço em empresas particulares de: 373 dias ou 01 (um) ano e 08 (oito) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 129924/2020.

STEFANIE DE FARIA MONJE, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 24.398-1, onde exerce o cargo de Escriturária, junto a Secretaria Municipal de Administração, contando com o tempo de serviço no serviço público Municipal SEMAE-Serviço Municipal de Água e Esgoto de: 179 dias ou 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias. Protocolo n.º 130290/2020.

Secretaria Geral

Ajude a combater  
a superpopulação  
e o abandono



#### O que é castração?

A castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, para impedir que se reproduzam sem controle.

#### Como funciona?

Consiste na retirada do útero, trompas e ovários, no caso das fêmeas. Nos machos, na retirada dos testículos. A cirurgia, feita com anestesia geral, é simples mas deve ser executada apenas por veterinários.

**Por volta de uma semana o animal estará totalmente recuperado.**

A castração pode ser feita a partir dos dois meses de idade. Para as fêmeas é recomendado castrar antes do primeiro cio.

#### MAUS TRATOS É CRIME!

Se você presenciar qualquer tipo de maus tratos a um animal ligue **181** e denuncie!  
Lei Federal de Crimes Ambientais 9605/98.



## EMDHAP

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 012/2020  
Processo : 047/2020

Objeto : ELABORAÇÃO PARA ESTUDOS AMBIENTAIS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB-S), NOS NÚCLEOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL: MARIA CLAUDIA, MARIA HELENA, PARQUE ORLANDA III (FASE 1,2 E 3), E JARDIM TAIGUARA.

#### PREÂMBULO

No dia 27 de Outubro de 2020, às 09:30 horas, reuniram-se na EMDHAP, sito na Avenida Cristovão Colombo, nº 1.900, bairro Algodoal, o Pregoeiro, Senhor VIRGULINO JOSÉ DA COSTA, e a Equipe de Apoio, Senhores JORGE HENRIQUE DA SILVA, PAULO SÉRGIO TRINDADE, dos autos do Processo 047/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

#### CREDENCIAMENTO

##### REPRESENTANTES EMPRESAS CREDENCIADAS

BRUNO FERREIRA DIAS  
DENIS STORANI

##### EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

#### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Vencedor Fase : Propostas

MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA	462.326,4000	362,33%	09:58:59	Selecionada
COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAM	100.000,0000	0,00%	09:59:18	Selecionada

Fase : 1a. Rodada de Lances

MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA	462.326,4000	0,00%	10:00:42	Declinou
----------------------------	--------------	-------	----------	----------

Fase : Negociação

COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAM	100.000,0000	0,00%	10:02:48	Melhor Oferta
------------------------------	--------------	-------	----------	---------------

#### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

##### EMPRESA VALOR CLASSIFICAÇÃO

Item: 001.00 Vencedor				
COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIREL	100.000,0000		1º Lugar	
MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA .....	462.326,4000		2º Lugar	

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

#### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
01.00	COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMEN	100.000,0000	100.000,0000	Melhor Oferta

#### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

#### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EI	100.000,0000	Melhor Oferta
--------	-------------------------------------	--------------	---------------

#### ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01 do objeto deste Pregão ao vencedor.

#### ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documntação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, na EMDHAP, Av. Cristovão Colombo, nº 1.900, Algodoal, no horário das 08:00h às 16:00h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

#### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem ocorrência.

ASSINAM:

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

VIRGULINO JOSÉ DA COSTA  
Pregoeiro

JORGE HENRIQUE DA SILVA

PAULO SÉRGIO TRINDADE

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

1-BRUNO FERREIRA DIAS  
MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA

2- DENIS STORANI  
COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI